

LEI Nº 284 DE 03 DE MARÇO DE 2004

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), para os fins a que se especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de até R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), para cobrir despesas constantes do orçamento vigente, Lei n.º 276 de 18 de dezembro de 2003, na programação abaixo especificado.

01.000 - LEGISLATIVO

01.001 -CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA		
01.001.0103100012.001 - Atividades Legislativas		
3190160000 - Outras Despesas Variáveis		26.000,00

02.000 -EXECUTIVO

01.013 -SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIANISTAS		
02.013.0824400032.065 - Apoio Social a Comunidade Indígena		
4490520000 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), fica acancela parcialmente a dotação constante da Lei Orçamentária vigente n.º 276 de 18 de dezembro de 2003, conforme abaixo discriminado:

01.000 - LEGISLATIVO

01.001 -CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	
01.001.0103100012.001 - Atividades Legislativas	
3190110000 - Outras Despesas Variáveis	26.000,00

02.000 -EXECUTIVO

01.013 -SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIANISTAS	
02.013.0824400032.065 - Apoio Social a Comunidade Indígena	
3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA aos 03 de Março de 2004

Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Autoria
do Executivo Municipal*